



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2023 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº. 014170/2023 – SMEC

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-ESTIVAS), PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE, SAUDÁVEL E ADEQUADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

IMPORTANTE:

- **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

26/07/2024 às 09:00 horas

- **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

07/08/2024 às 09:30 horas

- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

07/08/2024 às 09:30 horas

- **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- **Informações sobre Impugnação:**

(95) 3621-1770



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 014170/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 159/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **GRUPO/ITEM**, a ser realizado as **09:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **07/08/2024**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, QUE SE ENCONTRA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL, SENDO OS GRUPOS E O ITEM DISPOSTOS PARA A AMPLA CONCORRÊNCIA.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Vania Martins da Silva**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 103 – E/2023, publicado no DOM nº 5928, de 14/08/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico **COMPRAS.GOV.BR**.

2 – OBJETO

Eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios-estivas), para o fornecimento da alimentação escolar de qualidade, saudável e adequada aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio <https://www.gov.br/compras>, e as publicações nos Diários Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br.

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 – nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A SMLIC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.7 – que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 – A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 – No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 – Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 – As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.10 – A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.
- 6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12 – No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 6.15 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.20 – O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.
- 6.21 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.
- 6.23 – Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.24 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* **www.comprasnet.gov.br**.

7.3 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4 – O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **GRUPO/ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **GRUPO/ITEM**;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **GRUPO/ITEM**.

8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 – A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.8.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9 – A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais, após a vírgula.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) A proposta de preço deverá ter validade de **60 (sessenta) dias**. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por **60 (sessenta) dias**.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 – **O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://www.gov.br/compras> – e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade **GRUPO/ITEM**;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **GRUPO/ITEM**, **ademais os GRUPOS não deverão possuírem itens com valores superiores aos estimados.**

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, após a vírgula, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) A Apresentação de capital mínimo ou patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação por lote, nos termos do artigo 31, §3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme justificativa constante no Título 19 deste ETP, conforme o constante no item **6.1.2.** e subitem **6.1.2.1.** do termo de referência do anexo I deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.2.6 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.7 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – **ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – *Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.*

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 – Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº: 020701(12.365.0078.2050-Creche, 12.365.0078.2055-Pré-escola, 12.361.0016.2036-Fundamental, 12.361.0016.2041-EJA, 12.361.0018.2046-Educ. Indígena e 12.367.0017.2042-Educ. Especial).

Natureza de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: PRÓPRIO

Valor Estimado: **R\$ 12.339.619,70 (Doze milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 – Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 – Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 – Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 – Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305 – 130.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLIC para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 24 de julho de 2024.

Vania Martins da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência Inicial engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **Registro de Preços**, do tipo Menor Preço, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-ESTIVAS), PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE, SAUDÁVEL E ADEQUADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme descrições e quantitativos elencados neste Termo de Referência e anexos.

3.2. O objeto se enquadra na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Superintendência de Planejamento

Educacional – Gerência de Nutrição com intuito de atender as demandas da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino, vem justificar a solicitação de eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Estivas), para garantir o fornecimento da alimentação escolar de qualidade, saudável e adequada, marco da Gestão Municipal;

4.1.2. Destacamos que a pretensão de registrar o Preço, tem por objetivo atender uma demanda ora existente nas escolas, assim como, pela possibilidade da ampliação e crescimento do número de alunos existentes na rede, os quais poderão sofrer alterações conforme a finalização das obras de ampliação que se encontram em curso;

4.1.3. Considerando que a alimentação escolar contribui com o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino;

4.1.4. Ressaltando que os cardápios foram elaborados de acordo com a Lei 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº: 26/2013 com suas alterações da resolução Nº 06 instituída em 08 de maio de 2020. Garantindo assim, o aporte nutricional adequado de acordo com cada faixa etária e cardápio específico voltado para o atendimento de mais de 48.800 alunos matriculados nas unidades escolares (creches, pré-escolas, escolas urbanas, escolas indígenas e do campo) mantidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC.

4.1.5. Ressaltando que cabe a Equipe de Nutrição reconhecer as necessidades nutricionais e identificar suas preferências alimentares, elaborando cardápios para suprir as necessidades nutricionais, promover a conscientização da prática de uma alimentação saudável, zelar pela preservação, promoção e recuperação da saúde no ambiente escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.1.6. Deste modo, informamos que atendemos 200 dias letivos da merenda escolar para os alunos da rede municipal.

4.2. DA JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO

4.2.1. Justifica – se a aquisição dos materiais em grupos devido serem itens básicos dos cardápios escolares e a divisibilidade do objeto pode acarretar ausência de algum item no momento da execução do cardápio, o que prejudicará a elaboração das preparações propostas, influenciando assim na aplicação da legislação do PNAE quanto ao atendimento as necessidades nutricionais dos alunos matriculados;

4.2.2. De acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 e a Resolução/CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020, os cardápios devem atender no mínimo 30% das necessidades nutricionais dos alunos, sendo que é estipulado para cada modalidade de ensino o mínimo de energia, macro e micronutrientes que os cardápios devem ter, sendo assim de suma importância que os itens alimentícios estejam disponíveis em conjunto para que os cardápios sejam executados corretamente;

4.2.3. Ressaltando que a Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União – TCU dispõe que:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

4.2.4. Neste contexto, ainda destacamos que caso a licitação proceda por item, pode ocorrer que alguns findem em deserto e/ou fracassado, impossibilitando assim o atendimento as Resoluções retromencionadas, sendo este um fator de descumprimento das ações e obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

4.2.5. Por estas razões, justificamos a licitação por grupo, conforme Anexo I.

4.3. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.3.1. Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja vedada a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio, tendo em vista que a eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios-estivas), para o fornecimento da alimentação escolar de qualidade, saudável e adequada aos alunos matriculados na rede municipal de ensino não se caracteriza como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

4.4. DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DA LEI 123/2006

4.4.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Contudo, a eventual aplicação da cota reservada disposta nos arts. 47 e 48 da LC 123/2006 não se mostra vantajosa para a pretensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

aquisição, tendo em vista a necessidade deste gênero alimentício aos alunos da rede municipal de forma padronizada, atendendo ao cardápio nutricional diário aplicado. A realização da cota, neste caso, ensejaria a contratação de diversos fornecedores diferentes para a obtenção do mesmo produto, podendo ocasionar o fornecimento de forma heterogênea, o que restaria prejudicada a padronização no atendimento ao cardápio. Por isso, justificamos com base no art. 49 da LC 123/2006 a não realização da cota reservada, sem que isso restrinja a competitividade e os benefícios da referida lei às microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Para atender a demanda a qual estima-se o consumo de bem(ns) comum, segue no **Anexo I**, tabela contendo as quantidades e especificações;

5.2. Destacamos que os materiais foram agrupados por semelhança, conforme justificativa no **item 4.2.**

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n°. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

6.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, consistente em:

6.1.2.1. A Apresentação de capital mínimo ou patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação por lote, nos termos do artigo 31, §3º da Lei n° 8.666/93 e alterações, conforme justificativa constante no Título 19 deste ETP;

6.1.2.2. O art. 31 da Lei 8.666/93 permite que a Administração Pública poderá exigir, no instrumento convocatório da licitação, a apresentação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira do licitante em adimplir as obrigações contratuais. Considerando, portanto, a importância e a natureza do objeto que se pretende contratar, mister a exigência de comprovação de capacidade econômica e financeira sob o percentual de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, que tem o fito de demonstrar se a Contratada tem condições financeiras suficientes de garantir a execução do contrato nos termos exigidos pela Administração, evitando assim que empresas sem condições financeiras possam vencer a licitação. Nesse sentido, tal exigência servirá para demonstrar que a Contratada detém condições de arcar com todos os custos que virão da execução do contrato, desde o controle, armazenagem, logística de entrega e condições de fornecimento sem o risco de interrupção, uma vez que eventual falta do objeto pleiteado traria prejuízos ao correto crescimento e desenvolvimento nutricional das crianças, atrapalhando assim todo processo de ensino e aprendizagem. Salientamos ainda que o percentual exigido neste instrumento convocatório está inserido no limite estabelecido no art. 31, §3º da Lei 8.666/93, bem como é conveniente em razão da natureza e importância do objeto.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

6.1.4.1. Atestado e/ou Certidão De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante dispõe de aptidão para execução do contrato do objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, §4º da lei 8.666/93;

6.1.4.2. O atestado ou certidão deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias;

6.1.4.3. Serão admitidos somatórios de atestados e ou certidão para alcançar o percentual exigido abaixo, podendo ser apresentado quantitativos iguais e/ou superiores para a comprovação de cada item de relevância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.1.4.4. O Atestado apresentado, não poderá ser computado concomitantemente para comprovação do percentual solicitado nos itens, devendo ser considerado o quantitativo de cada item;

6.1.4.5. A necessidade da solicitação do percentual de atestados, descrita neste Termo, está atrelada a necessidade de garantir que a empresa vencedora do certamente tenha condições técnicas, financeiras e operacionais para devido fornecimento dos produtos, uma vez que, dispomos de inúmeros locais para a entrega. Desta forma, há necessidade da apresentação do percentual de atestados/certidões, conforme fundamentado na Súmula do TCU onde exigem nestes casos, a devida justificativa.

6.1.4.6. O art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 30 da Lei 8.666/93, estabelecem que a Administração Pública poderá exigir que os licitantes apresentem documentação relativa à qualificação técnica no instrumento convocatório, como forma de demonstrar que o licitante detém experiência e solidez suficiente para satisfazer a execução do objeto a ser licitado nos termos solicitados. Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União defende que o percentual exigido pela Administração deverá ser inferior a 50% sobre o quantitativo sobre os itens de maior relevância na licitação.

6.1.4.7. No caso em apreço, esta Administração entende que o percentual de mínimo de 15% (quinze por cento) por cada item é o mais conveniente e razoável para que a futura contratada possa garantir a entrega de todos os gêneros alimentícios do processo nas unidades de ensino de forma satisfatória, permitindo assim que as crianças tenham acesso à merenda de qualidade e que não fiquem desassistidas de algum item em algum momento durante a execução do contrato, o que traria prejuízos para elaboração do cardápio e geraria riscos à saúde e a todo seu processo de aprendizagem e ensino. O percentual também atende ao princípio licitatório da ampla competitividade, uma vez que é suficientemente inferior ao limite jurisprudencial defendido pelo TCU.

6.1.4.8. Diante disso, justificamos a necessidade de exigir a comprovação de qualificação técnica, sob o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) para cada item, conforme abaixo, para fins de habilitação no certame licitatório.

6.1.4.9. As comprovações dos atestados serão analisadas, conforme descrito abaixo:

GRUPO I				
Não Perecíveis - estocáveis				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	PERCENTUAL SOLICITADO, EQUIVALENTE APROX. 15% DO ITEM DO OBJETO LICITADO
1	Açúcar , tipo cristal, sacarose de cana de açúcar, na cor branca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 1 kg, com identificação na embalagem do fabricante, ingredientes, valor nutricional, peso líquido, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, bolor, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Não serão permitidas embalagens danificadas.	KG	73.530	11.030



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2	Arroz tipo 1 , beneficiado, agulhinha, branco, subgrupo polido, classe longo fino. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento de sujidades, bolor, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	KG	228.983	34.347
3	Aveia em flocos finos, beneficiada, embalagem com 165g a 170g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	122.710	18.407
4	Biscoito Salgado Integral , embalagem resistente de polietileno atóxico transparente dupla, com 6 pacotes individuais contendo APROXIMADAMENTE 24 a 27g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade superior a 03 (três) meses a partir da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	209.355	31.403
5	Café , devidamente selecionado, beneficiado, torrado, moído, embalagem resistente de polietileno atóxico transparente com 250g, contendo data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais conforme legislação vigente e com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café-ABIC. Com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Prazo mínimo de validade de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	28.950	4.343
6	Cereal a base de aveia, trigo e cevada, contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo 180g a 230g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6	Pacote	18.148	2.722



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.			
7	Chocolate em pó, chocolate 32% de Cacau em pó solúvel. Embalagem com 200g contendo data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	44.052	6.608
9	Farinha de Mandioca , tipo 1, grupo Seca, classe fina, embalagem de polietileno atóxico transparente de 1kg, com rotulagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento de sujidades, bolor, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Kg	18.173	2.726
10	Farinha de Milho Flocada , tipo flocão, embalagem de polietileno atóxico com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 4 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	82.127	12.319
11	Farinha de tapioca , classe granulada, tipo 1, embalagem de polietileno atóxico 500g, com rotulagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	23.517	3.528
12	Farinha de trigo sem fermento , obtida do cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa, com aspecto de pó fino, cor branca e enriquecida com ferro e ácido fólico. Em embalagem contendo 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, bolor, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão	Kg	18.082	2.712



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	permitidas embalagens danificadas.			
13	Feijão fradinho , tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação, apto para consumo, embalagem de polietileno atóxico de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Kg	13.305	1.996
14	Feijão carioca , tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação, apto para consumo, embalagem de polietileno atóxico de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas	kg	47.687	7.153
15	Feijão Preto , tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação, apto para consumo, embalagem de polietileno atóxico de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas	Kg	10.539	1.581
16	Fermento em pó químico , Embalagem contendo 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Unidade	1.995	299
18	Macarrão Espaguete com ovos , tipo espaguete, a base de farinha de trigo, com ovos, embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens	Pacote	94.609	14.191



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	danificadas.			
19	Óleo de Soja , óleo vegetal comestível, aspecto límpido, sem rancificação e isento de impurezas, embalagem contendo 900 ml, frasco de plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Frasco	20.731	3.110
21	Polvilho azedo , fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas	Pacote	4.175	626
22	Polvilho doce , fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem contendo 500g, plástica atóxico, resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	4.175	626
23	Sal refinado , iodado, com granulações uniformes, com cristais brancos, não pegajosos ou empedrados. Embalagem resistente de polietileno atóxico com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e com registro no Ministério da Saúde. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Kg	16.255	2.438
24	Rosquinha sabor Leite , contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de leite e agradável. Embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e	Pacote	82.902	12.435



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.			
25	Vinagre Branco , produto translúcido, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente contendo 750 ml, frasco de plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Frasco	6.527	979
26	Adoçante Dietético em pó , contendo Edulcorantes: Sucralose e Acesulfame de Potássio. Embalagem de 56g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Unidade	100	15
27	Arroz Integral , grupo beneficiado, subgrupo integral, classe longo fino, tipo 1. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas	Kg	200	30
28	Farinha de Arroz Flocada , embalagem resistente de polietileno atóxico com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	160	24
31	Macarrão Integral , tipo espaguete, embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades,	Pacote	200	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.			
32	Macarrão sem Glúten , sem ovos, massa feita de arroz, massa seca. Formato parafuso, fusilli ou penne. Embalagem resistente de polietileno atóxico com 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	300	45
33	Óleo de Girassol , óleo vegetal comestível, aspecto límpido, sem rancificação e isento de impurezas, envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Frasco	400	60
GRUPO II				
Não perecíveis - condimentos				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	PERCENTUAL SOLICITADO, EQUIVALENTE APROX. 15% DO ITEM DO OBJETO LICITADO
8	Colorífico (colorau) , urucum, produto industrializado em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intensa, embalagem de plástica de 100g. Com data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais conforme legislação vigente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	54.495	8.174
20	Orégano, desidratado , embalagem com 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e	Pacote	4.457	669



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.			
GRUPO III				
Não perecíveis - laticínios				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	PERCENTUAL SOLICITADO, EQUIVALENTE APROX. 15% DO ITEM DO OBJETO LICITADO
17	Leite em Pó, integral , sem adição de açúcar. Embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Unidade	278.971	41.845
30	Leite em pó integral zero lactose , sem adição de açúcar, contendo vitaminas e minerais, fonte de cálcio. Embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 300g a 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Unidade	1.640	246
GRUPO IV				
Perecível - laticínios				
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	PERCENTUAL SOLICITADO, EQUIVALENTE APROX. 15% DO ITEM DO OBJETO LICITADO
29	Iogurte zero lactose , sabores variados, tipo sem lactose, com polpa de frutas para dietas com restrição de lactose. Embalagem de 165 a 170 ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com registro no SIF ou SIE. Apresentando cor, odor e sabor	Unidade	2.750	413



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

característicos. Validade mínima de 1 mês, contado da data de entrega. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Não serão permitidas embalagens danificadas.			
--	--	--	--

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O licitante vencedor deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

7.1.1. O prazo estabelecido no **subitem 7.1.** poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SMEC.

7.2. É facultado à SMEC, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no **subitem 7.1.**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no **Item 18.**

7.4. A vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

7.5. Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.

7.6. Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para utilização do órgão gerenciador e participantes, independentemente do número dos órgãos participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

7.8. O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preço do presente objeto e sua respectiva ata.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A vigência do contrato será até a finalização dos créditos orçamentários do ano da assinatura do Contrato, conforme caput. do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2. O início da entrega ocorrerá no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a contar do recebimento da Ordem de Entrega, a qual será encaminhada via e-mail indicada pela Contratada;

8.3. Outros prazos importantes:

8.3.1. Os objetos serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

8.3.1.1. Os produtos serão requisitados **MENSALMENTE**, e a entrega será mediante cronograma fornecido pela Secretaria e de acordo com a necessidade de cada Unidade de Ensino que atenda a modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos, ou conforme as eventuais necessidades do setor requisitante, conforme consta no **item 9.** – Dos locais e Condições de Entrega, deste Termo de Referência;

8.3.1.2.

8.3.2. Será de **responsabilidade** da empresa CONTRATADA a entrega dos gêneros alimentícios nas escolas municipais de Boa Vista/RR, conforme cronograma encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.3.3. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser recebida pela gestão das Escolas Municipais, mediante documento encaminhado pela secretaria informando os nomes e matrículas dos responsáveis pela gestão escolar. Caso haja mudança na gestão escolar fica de responsabilidade da secretaria informar em tempo hábil o nome do responsável pelo recebimento;

8.3.4. No ato do recebimento, a gestão da escola deverá verificar a qualidade de cada alimento ora recebidos por eles;

8.3.5. No decorrer do recebimento/inspeção efetuar-se-á conferência e a checagem dos alimentos entregues, deve ser acompanhado pelo fiscal designado, onde a gestão das escolas farão essa conferência;

8.3.6. Será necessário no ato da entrega dos gêneros alimentícios nas unidades escolares seja realizada a **pesagem dos gêneros dos alimentícios** para efeito de conferência quanto ao contido na ordem de servido para então seja dado recebido na ordem de serviço;

8.3.7. Os custos com toda a logística (transporte, entre outros) deverão estar incluso na proposta, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

9. DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Após solicitação os gêneros alimentícios, deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo a proponente o prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitado em cada umas das unidades escolares municipais, conforme **Anexo V**, no horário das 07:30 às 11:45 ou das 13:30 às 17:30h de segunda à sexta-feira;

9.2. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino Municipais conforme relação de endereço no **Anexo V** a este Termo de Referência ou em outros endereços informados pela SMEC, uma vez que novas Unidades poderão ser inauguradas;

9.3. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura eletrônica;

9.4. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade: · Alimentos Estoque - Seco (estivas não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade;

9.5. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

9.6. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicólogas), estabelecidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);

9.7. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

9.7.1. Identificação do produto;

9.7.2. embalagem original e intacta;

9.7.3. data de fabricação;

9.7.4. data de validade;

9.7.5. peso líquido;

9.7.6. registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;

9.8. O transporte dos alimentos deverá ser resfriado de acordo com sua classificação e temperatura elencada no rótulo/embalagem, e será por conta da Contratada, não cabendo a SMEC qualquer responsabilidade sobre o mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.9. As condições de temperatura para transporte e recebimento dos gêneros alimentícios estão especificadas no anexo IV deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **Contratante**:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e seu(s) anexo(s), bem como em posterior Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.2. Notificar à Contratada, por escrito, toda e qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

10.1.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.1.5. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o **Item 15**.

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

11.1.2. Entregar os gêneros alimentícios, mensalmente nas unidades escolares, conforme Anexo III, no horário das 07:30 às 11:45 ou das 13:30 às 17:30h de segunda à sexta-feira, conforme a necessidade da Nutrição, obedecendo fielmente o produto conforme proposta de preços da vencedora.

11.1.3. Fornecer os gêneros alimentícios conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de consumo;

11.1.4. Substituir em **48 (quarenta e oito) horas** o produto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);

11.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no **subitem 11.1.4.**, o objeto com avarias e/ou defeitos;

11.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

11.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, fornecendo o nome completo, telefone e e-mail do indicado;

11.1.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando ao fiel cumprimento do contrato;

11.1.11. Assinar o Termo de Contrato, ou outro instrumento equivalente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação.

11.1.12. Cumprir o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, no caso de empregar menores de dezoito anos;

11.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

11.1.14. Os materiais deverão possuir no mínimo 80% da validade do produto no ato da entrega;

11.1.15. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009; e

11.1.16. Todos os produtos entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais, competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade competente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

12.1.1. O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo;

12.1.2. O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

12.2. Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

12.2.1. Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato;

12.2.2. Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente por, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores;

12.2.3. Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

12.3. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1. O orçamento estimado para a aquisição almejada totaliza o importe de **R\$ 12.339.619,70 (Doze milhões, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no **Anexo I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Unidade Orçamentária: 020701 – SMEC

Fonte de Recursos: PRÓPRIO

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

LOTE	MODALIDADE / APLICAÇÃO (DESTINO)	QTD ESTIMADA A SER ADQUIRIDA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO
I	Creche	90.853	12.365.0078.2050	Assistência à Educ. Ensino Infantil – Creches
	Pré-escola	317.984	12.365.0078.2055	Assistência à Educ. Ensino Infantil – Pré-Escola
	Fundamental	984.220	2.361.0016.2036	Assistência à Educ.do Ensino Fundamental
	EJA	15.144	12.361.0016.2041	Fortalecimento do EJA
	Educ. Indígena	75.713	12.361.0018.2046	Assistência ao Educ. Ens.Fund.- Educ. Indígena
	Educ. Especial	30.286	12.367.0017.2042	Acessibilidade a Alunos Especiais
	Total LOTE I	1.514.200	-	-

14.2. As modalidades a serem atendidas com essa aquisição serão Ensino Fundamental, Educação Infantil: Creche, Educação Infantil: Pré-escola, Educação de Jovens e adultos, Ensino Fundamental: Educação Indígena e Educação Especial.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura;

15.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

15.3.1. Nas hipóteses previstas no **subitem 15.3.**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo da execução do objeto exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso da execução, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA**.

16.1.1. No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.1.3. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.2. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

16.2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição contida no §2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93.

16.2.3. A alteração do presente contrato, poderá ser realizada mediante **Termo Aditivo** e com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8666/93.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a Contratante anuir expressamente com a continuidade do contrato.

18. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

18.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da **CONTRATANTE**, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a **CONTRATADA** o valor correspondente à locação.

18.2. Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que:

18.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

18.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

18.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.2.4. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2.5. Cometer fraude fiscal.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a locação;

18.3.2. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.3.3. Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

18.3.3.1. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do item **18.3.3.**, de forma proporcional à obrigação inadimplida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

18.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir integralmente à CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

18.4. As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.5.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Locação.

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

18.9. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado;

19.2. O edital e sua respectiva homologação devem ser publicados, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município e da União.

19.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) e da União (DOU) e em jornal de grande circulação, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações; e

19.4. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações dispostas pela SMEC, através dos nups. 258733/2023, 389358/2023, 293380/2023, 325773/2023, 375465/2023, 435492/2023;

19.5. Os valores constantes no Termo de Referência foram formulado pela Gerência de Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo – GPMD/SMLIC, conforme Nup. 323125/2024.

19.6. Este Termo de Referência, foi ajustado com base nas informações dispostas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, conforme Documento de Formalização de Demanda, acostado ao Nup. 319769/2024 de 10/07/2024.

19.7. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Boa Vista-RR, 17 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC:

Consolidação:

Assinatura Eletrônica
Beatriz da Conceição Bezerra
GETR/SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SMEC:

Setor Requisitante:

Assinatura Eletrônica
Leida Fernandes Cavalcante
Superintendente de Planejamento Educacional

Assinatura Eletrônica
George Barros Chaves
Nutricionista

De acordo:

Assinatura Eletrônica
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Educação e
Cultura#Adjunto

Autorizo:

Assinatura Eletrônica
Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
I - NÃO PERECÍVEIS (ESTOCÁVEIS)	1	Açúcar, tipo cristal, sacarose de cana de açúcar, na cor branca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 1 kg, com identificação na embalagem do fabricante, ingredientes, valor nutricional, peso líquido, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, bolor, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Não serão permitidas embalagens danificadas.	KG	73.530	4,24	311.767,20
	2	Arroz tipo 1, beneficiado, agulhinha, branco, subgrupo polido, classe longo fino. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento de sujidades, bolor, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	KG	228.983	6,00	1.373.898,00
	3	Aveia em flocos finos, beneficiada, embalagem com 165g a 170g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	122.710	5,49	673.677,90
	4	Biscoito Salgado Integral, embalagem resistente de polietileno atóxico transparente dupla, com 6 pacotes individuais contendo APROXIMADAMENTE 24 a 27g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade superior a 03 (três) meses a partir da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	209.355	5,47	1.145.171,85
	5	Café, devidamente selecionado, beneficiado, torrado, moído, embalagem resistente de polietileno atóxico transparente com 250g, contendo data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais conforme legislação vigente e com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Prazo mínimo de validade de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão	Pacote	28.950	8,20	237.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	permitidas embalagens danificadas.				
6	Cereal a base de aveia, trigo e cevada, contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo 180g a 230g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	18.148	9,02	163.694,96
7	Chocolate em pó, chocolate 32% de Cacau em pó solúvel. Embalagem com 200g contendo data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	44.052	9,00	396.468,00
9	Farinha de Mandioca, tipo 1, grupo Seca, classe fina, embalagem de polietileno atóxico transparente de 1kg, com rotulagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento de sujidades, bolor, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Kg	18.173	7,00	127.211,00
10	Farinha de Milho Flocada, tipo flocão, embalagem de polietileno atóxico com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento de sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 4 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	82.127	2,50	205.317,50
11	Farinha de tapioca, classe granulada, tipo 1, embalagem de polietileno atóxico 500g, com rotulagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento de sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	23.517	9,88	232.347,96
12	Farinha de trigo sem fermento, obtida do cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa, com aspecto de pó fino, cor branca e enriquecida com ferro e ácido fólico. Em embalagem contendo 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e	Kg	18.082	5,40	97.642,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, bolor, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.				
13	Feijão fradinho, tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação, apto para consumo, embalagem de polietileno atóxico de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Kg	13.305	9,50	126.397,50
14	Feijão carioca, tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação, apto para consumo, embalagem de polietileno atóxico de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Kg	47.687	9,50	453.026,50
15	Feijão Preto, tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação, apto para consumo, embalagem de polietileno atóxico de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Kg	10.539	8,72	91.900,08
16	Fermento em pó químico, Embalagem contendo 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Unidade	1.995	6,00	11.970,00
18	Macarrão Espaguete com ovos, tipo espaguete, a base de farinha de trigo, com ovos, embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos.	Pacote	94.609	5,05	477.775,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.				
19	Óleo de Soja, óleo vegetal comestível, aspecto límpido, sem rancificação e isento de impurezas, embalagem contendo 900 ml, frasco de plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Frasco	20.731	7,30	151.336,30
21	Polvilho azedo, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	4.175	7,99	33.358,25
22	Polvilho doce, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem contendo 500g, plástica atóxica, resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	4.175	8,00	33.400,00
23	Sal refinado, iodado, com granulações uniformes, com cristais brancos, não pegajosos ou empedrados. Embalagem resistente de polietileno atóxica com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e com registro no Ministério da Saúde. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Kg	16.255	2,40	39.012,00
24	Rosquinha sabor Leite, contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de leite e agradável. Embalagem resistente de polietileno atóxica contendo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	82.902	5,95	493.266,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

25	Vinagre Branco, produto translúcido, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente contendo 750 ml, frasco de plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Frasco	6.527	3,24	21.147,48
26	Adoçante Dietético em pó, contendo Edulcorantes: Sucralose e Acesulfame de Potássio. Embalagem de aproximadamente 56g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Unidade	100	9,99	999,00
27	Arroz Integral, grupo beneficiado, subgrupo integral, classe longo fino, tipo 1. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Kg	200	7,75	1.550,00
28	Farinha de Arroz Flocada, embalagem resistente de polietileno atóxico com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	160	5,18	828,80
31	Macarrão Integral, tipo espaguete, embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	200	6,25	1.250,00
32	Macarrão sem Glúten, sem ovos, massa feita de arroz, massa seca. Formato parafuso, fusilli ou penne. Embalagem resistente de polietileno atóxico com 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e	Pacote	300	6,00	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.				
	33	Óleo de Girassol, óleo vegetal comestível, aspecto límpido, sem rancificação e isento de impurezas, envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Frasco	400	9,62	3.848,00
Valor total estimado do grupo I						6.907.453,43
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
II - NÃO PERECÍVEIS (CONDIMENTOS)	8	Colorífico (colorau), urucum, produto industrializado em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intensa, embalagem de plástica de 100g. Com data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais conforme legislação vigente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou inistério da Saúde. Com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	54.495	2,39	130.243,05
	20	Orégano, desidratado, embalagem com 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas	Pacote	4.457	4,50	20.056,50
Valor total estimado do grupo II						150.299,55
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
III - NÃO PERECÍVEIS (LACTICÍNIOS)	17	Leite em Pó, integral, sem adição de açúcar. Embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Und.	278.971	18,82	5.250.234,22
	30	Leite em pó integral zero lactose, sem adição de açúcar, contendo vitaminas e minerais, fonte de	Und.	1.640	13,00	21.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		cálcio. Embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 300g a 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.				
Valor total estimado do grupo III						5.271.554,22
ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
I - PERECÍVEIS (LACTICÍNIOS)	29	Iogurte zero lactose, sabores variados, tipo sem lactose, com polpa de frutas para dietas com restrição de lactose. Embalagem com aproximadamente 165 a 170 gramas, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com registro no SIF ou SIE. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 1 mês, contado da data de entrega. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Und.	2.750	3,75	10.312,50
Valor total estimado do ITEM I						10.312,50
Valor global estimado dos grupos I, II, III e Item I						12.339.619,70

CONSOLIDADO	
GRUPO I	6.907.453,43
GRUPO II	150.299,55
GRUPO III	5.271.554,22
ITEM I	10.312,50
VALOR GLOBAL	12.339.619,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ANEXO II
QUANTITATIVO GERAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA									
LOTE I									
Item	Gêneros Alimentícios	Unidade	Total	Fundamental	Creche	Pré-escola	EJA	Indígena	Especial
1	Açúcar, tipo cristal	Kg	73.530	47.794	4.412	15.441	735	3.677	1.471
2	Arroz tipo 1	Kg	228.983	148.839	13.739	48.088	2.290	11.449	4.580
3	Aveia em flocos finos	Pacote	122.710	79.761	7.363	25.769	1.227	6.136	2.454
4	Biscoito Salgado Integral	Pacote	209.355	136.080	12.561	43.965	2.094	10.468	4.187
5	Café torrado e moído	Pacote	28.950	18.816	1.737	6.080	290	1.448	579
6	Cereal a base de aveia, trigo e cevada	Pacote	18.148	11.797	1.089	3.811	181	907	363
7	Chocolate em pó 32%	Pacote	44.052	28.633	2.643	9.251	441	2.203	881
8	Colorífico, urucum	Pacote	54.485	35.421	3.270	11.444	545	2.725	1.080
9	Farinha de mandioca, tipo 1	Kg	18.173	11.813	1.090	3.816	182	909	363
10	Farinha de milho flocada, tipo flocão	Pacote	52.127	53.352	4.928	17.247	821	4.108	1.643
11	Farinha de Tapioca, tipo 1	Pacote	23.517	15.258	1.411	4.939	235	1.176	470
12	Farinha de Trigo sem fermento	Kg	18.082	11.753	1.065	3.797	181	904	362
13	Feijão Fradinho, tipo 1	Kg	13.305	8.649	795	2.794	133	665	266
14	Feijão Carioca, tipo 1	Kg	47.687	30.997	2.861	10.014	477	2.384	954
15	Feijão Preto, tipo 1	Kg	10.539	6.851	632	2.213	105	527	211
16	Fermento em pó químico	Unidade	1.995	1.296	120	419	20	100	40
17	Leite em pó, integral, sem adição de açúcar	Unidade	278.971	181.331	16.738	58.584	2.790	13.949	5.579
18	Macarrão Espaguete com ovos	Pacote	94.609	61.496	5.677	19.868	946	4.730	1.892
19	Óleo de soja	Frasco	20.731	13.474	1.244	4.354	207	1.037	415
20	Orégano, desidratado	Pacote	4.457	2.897	267	936	45	223	89
21	Polvilho azedo	Pacote	4.175	2.712	251	877	42	209	84
22	Polvilho doce	Pacote	4.175	2.712	251	877	42	209	84
23	Sal refinado iodado	Kg	16.255	10.565	975	3.414	163	813	325
24	Rosquinha sabor Leite	Pacote	52.902	53.857	4.974	17.409	829	4.145	1.658
25	Vinagre branco	Frasco	6.527	4.242	392	1.371	65	326	131
26	Adoçante dietético em pó	Unidade	100	65	6	21	1	5	2
27	Arroz Integral, tipo 1	Kg	200	130	12	42	2	10	4
28	Farinha de Arroz Flocada	Pacote	160	103	10	34	2	8	3
29	Iogurte zero lactose	Unidade	2.750	1.786	165	578	28	138	55
30	Leite em pó integral, zero lactose, sem adição de açúcar	Unidade	1.640	1.067	98	344	16	82	33
31	Macarrão integral, tipo espaguete	Pacote	200	130	12	42	2	10	4
32	Macarrão sem glúten, sem ovos	Pacote	300	195	18	63	3	15	6
33	Óleo de girasol	Frasco	400	260	24	84	4	20	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III
MATRÍCULA EFETIVA DE ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
ABRIL DE 2023

DADOS CONSOLIDADOS CAPITAL E RURAL

ETAPA	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	Nº DE ESCOLAS	Nº DE TURMAS	MASCULINO	FEMININO	ALUNOS NEE	VENEZUELANOS	INDÍGENAS BRASILEIROS	INDÍGENAS VENEZUELANOS	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	ALUNOS EM DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE
CRECHE	2519	47	90	1293	1226	151	22	10	0	2519	0	0	0	0
1º PERÍODO	5758	60	258	2961	2797	281	648	32	6	0	3056	2702	0	0
2º PERÍODO	6071	60	258	3117	2954	254	980	54	9	0	2955	3116	0	0
1º ANO	7692	61	310	3973	3719	311	2211	23	35	0	3929	3763	0	525
2º ANO	6750	57	271	3488	3287	289	1310	25	26	0	3383	3367	0	292
3º ANO	6728	56	252	3469	3259	283	1223	17	13	0	3262	3466	0	392
4º ANO	6352	55	241	3307	3045	228	1108	16	10	0	3197	3155	0	454
5º ANO	6550	55	230	3335	3215	284	1196	17	9	0	3243	3307	0	441
1ª SÉRIE/EJA	180	12	14	74	86	2	82	1	27	0	0	0	180	0
2ª SÉRIE/EJA	77	11	11	32	45	1	15	1	0	0	0	0	77	0
3ª SÉRIE/EJA	78	11	11	27	51	4	21	1	0	0	0	0	78	0
4ª SÉRIE/EJA	99	10	10	41	58	3	36	0	0	0	0	0	99	0
TOTAL	48834		1976	25082	23742	2053	8348	197	135	2519	23005	22896	404	2104

DADOS CONSOLIDADOS CAPITAL

ETAPA	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	Nº DE ESCOLAS	Nº DE TURMAS	MASCULINO	FEMININO	ALUNOS NEE	VENEZUELANOS	INDÍGENAS	INDÍGENAS VENEZUELANOS	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	ALUNOS EM DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE
CRECHE	2519	47	90	1293	1226	151	22	10	0	2519	0	0	0	0
1º PERÍODO	5496	43	237	2823	2667	274	635	32	6	0	2844	2652	0	0
2º PERÍODO	5765	43	241	2970	2795	247	990	33	9	0	2830	2935	0	0
1º ANO	7353	44	229	3815	3534	310	2145	22	35	0	3724	3629	0	525
2º ANO	6480	40	254	3315	3165	283	1280	21	26	0	3207	3253	0	286
3º ANO	6380	39	234	3296	3084	261	1177	17	13	0	3102	3278	0	387
4º ANO	6098	38	224	3179	2919	226	1068	16	10	0	3133	2965	0	451
5º ANO	6130	38	232	3162	3068	256	1158	17	9	0	3135	3095	0	439
1ª SÉRIE/EJA	136	9	11	66	70	2	81	1	27	0	0	0	136	0
2ª SÉRIE/EJA	46	8	8	18	30	1	11	1	0	0	0	0	46	0
3ª SÉRIE/EJA	57	8	8	18	39	4	19	1	0	0	0	0	57	0
4ª SÉRIE/EJA	99	8	8	41	58	3	36	0	0	0	0	0	99	0
TOTAL	48639		1938	24004	22635	2019	8382	191	135	2519	22975	22807	388	2088

DADOS CONSOLIDADOS RURAL

ETAPA	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	Nº DE ESCOLAS	Nº DE TURMAS	MASCULINO	FEMININO	ALUNOS NEE	VENEZUELANOS	INDÍGENAS	INDÍGENAS VENEZUELANOS	INTEGRAL	MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	ALUNOS EM DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE
CRECHE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1º PERÍODO	262	17	21	132	130	8	14	0	0	1	212	50	0	0
2º PERÍODO	306	17	21	147	159	7	30	1	0	2	125	181	0	0
1º ANO	339	17	21	154	185	1	66	1	0	3	205	134	0	0
2º ANO	290	17	21	148	142	6	30	4	0	4	156	134	0	6
3º ANO	348	17	21	173	175	2	46	0	0	5	160	188	0	9
4º ANO	254	17	21	128	126	2	35	0	0	6	64	190	0	3
5º ANO	320	17	21	173	147	8	38	0	0	7	208	212	0	2
1ª SÉRIE/EJA	24	3	3	8	16	0	1	0	0	3	0	0	24	0
2ª SÉRIE/EJA	31	3	3	16	15	0	4	0	0	9	0	0	31	0
3ª SÉRIE/EJA	21	2	2	9	12	0	2	0	0	10	0	0	21	0
4ª SÉRIE/EJA	0	1	1	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0
TOTAL	2193		138	1083	1107	34	266	6	0	66	2030	2089	76	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV

TEMPERATURA PARA TRANSPORTE E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

Desta forma, seguem as seguintes orientações conforme as legislações vigentes:

- Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais;
- A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos;
- Os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria, sendo revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxica e lavável;
- Os métodos de higiene e desinfecção devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;
- Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e contaminação;
 - Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte;
 - A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar;
 - Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos;
 - Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e deve garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo;
 - Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob:

CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO	TEMPERATURA
Refrigerado (Iogurte)	$\leq 4^{\circ}\text{C}$ com tolerância de até 7°C
Não perecíveis (produtos secos)	temperatura ambiente.

- Os veículos de transporte que necessitem controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura;
- Os critérios de temperaturas fixados são para os produtos e não para os veículos.

Referências:

BRASIL Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999. Regulamento Técnico sobre os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-sanitário em estabelecimentos de alimentos. Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde.

BATISTA, Elizabeth; et.all. Manual De Boas Práticas De Manipulação De Alimentos E Procedimentos Operacionais Padronizados da Prefeitura Municipal de Boa Vista. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V
RELAÇÃO DE ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

01	CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
END.: RUA PARAÍBA, Nº 444 – BAIRRO DOS ESTADOS	FONE: 3623-2113
	CENTRO DO AUTISMO
END.: AVENIDA GLAYCON DE PAIVA, Nº 1681 – BAIRRO SÃO VICENTE	
02	ESCOLA MUNICIPAL AQUILINO DA MOTA DUARTE 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA CECILIA BRASIL Nº 1078 – BAIRRO CENTRO	
03	ESCOLA MUNICIPAL ARCO-ÍRIS 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA MASSARANDUBA, Nº 1551 – BAIRRO PARAVIANA	
04	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA CARMELO, Nº 1400 – BAIRRO PINTOLÂNDIA	
05	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO CÉU 1º E 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL
END.: RUA COTINGO, Nº 48 – BAIRRO 13 DE SETEMBRO	
06	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO FELIZ 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA MACUNAÍMA, Nº 392 - BAIRRO 13 DE SETEMBRO	
07	ESCOLA MUNICIPAL CENTENÁRIO DE BOA VISTA 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA JOÃO PEREIRA CALDAS, Nº 460 – BAIRRO APARECIDA	
08	ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: AVENIDA RUI BARAÚNA, Nº 1474 – BAIRRO UNIÃO	
09	ESCOLA MUNICIPAL CUNHATÁ CURUMIM 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA PROFESSOR MACEDO, Nº 608 – BAIRRO BURITIS	
10	ESCOLA MUNICIPAL DALÍCIO FARIAS FILHO 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA PIRAÍBA, Nº 1584 – BAIRRO SANTA TEREZA	
11	ESCOLA MUNICIPAL DELACIR DE MELO LIMA 2º AO 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA SANTO AGOSTINHO, Nº 175 – BAIRRO CENTENÁRIO	
12	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SÍLVIO LEITE 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ao 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL
END.: RUA C-28 COM WOLTER CASTELO BRANCO, 651º - BAIRRO DR SÍLVIO LEITE	
13	ESCOLA MUNICIPAL ESTRELINHA MÁGICA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL
END.: RUA EXPEDITO FRANCISCO DA SILVA, Nº 910 –DR SILVIO LEITE	
14	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CÁSSIO DE MORAES 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1ª a 4ª SÉRIE
END.: RUA RAIMUNDO ALVES SOARES, Nº 900 – BAIRRO UNIÃO	
15	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE SOUZA BRÍGLIA 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1ª a 4ª SÉRIE
END.: RUA DAS EXTREMOSAS, Nº 312 – BAIRRO PRICUMÃ	FONE: 3626-4304



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16	ESCOLA MUNICIPAL FREI ARTUR AGOSTINI 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: RUA SURUMÚ, Nº 1905 – BAIRRO SÃO VICENTE		FONE:3624-4561
17	ESCOLA MUNICIPAL HILDA FRANCO DE SOUZA 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	
END.:RUA LATITUDINAL, 259 - BAIRRO EQUATORIAL		FONE:3625-3639
18	ESCOLA MUNICIPAL IOLÁDIO BATISTA DA SILVA 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
END.:RUA ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA, Nº 445 – BAIRRO SÃO BENTO		FONE:3628-3048
19	ESCOLA MUNICIPAL ISETE EVANGELISTA ALBUQUERQUE 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.:AV. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Nº 955 – BAIRRO ASA BRANCA		FONE:3626-2870
20	ESCOLA MUNICIPAL Jael DA SILVA BARRADAS 1º ao 5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	
END.:RUA URUGUAI, Nº 841 – BAIRRO CAUAMÉ		FONE:3224-9206
21	ESCOLA MUNICIPAL JÂNIO DA SILVA QUADROS 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL	
END.:RUA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 1570 – BAIRRO TANCREDO NEVES		FONE: 3625-3976
22	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS COPAÍBAS 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.:RUA GOVER. AQUILINO DA MOTA, S/N – DISTRITO INDUSTRIAL		FONE:3628-4840
23	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARNÓBIODA SILVA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.:R. PINTO MARTINS, 462 - CAUAMÉ		FONE: *****
24	ESCOLA MUNICIPAL JÓQUEI CLUBE 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL	
END.:RUA CJ-06, S/Nº - BAIRRO JÓQUEI CLUBE		FONE:3621-3218
25	ESCOLA MUNICIPAL JUSLANY DE SOUZA FLORES 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.:RUA 08, Nº 289 – BAIRRO JARDIM TROPICAL		FONE:3621-6059
26	ESCOLA MUNICIPAL LAUCIDES INÁCIO DE OLIVEIRA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
END.:AVENIDA A - S/N- DOUTOR AIRTON ROCHA		FONE:****
27	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CANARÁ 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: RUA HC-14, Nº 410 – BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS		FONE: 3628-8209
28	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA FARIA ANDRADE 1º e 2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.: RUA MILÃO, Nº 173 – BAIRRO CENTENÁRIO		FONE: 3628-7901
29	ESCOLA MUNICIPAL MARIA GONÇALVES VIEIRA 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.:RUA JOCA FARIAS, Nº 1775 – BAIRRO CARANÃ		FONE: 3627-1271 / 3627-1787
30	ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERESA MACIEL DA SILVEIRA MELO 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.:RUA SEVERIANO CAETANO, Nº 310 - JARDIM FLORESTA		FONE:3628-5781
31	ESCOLA MUNICIPAL MARTINHA THURY VIEIRA 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
END.:RUA ROMÊNIA, Nº 146 – BAIRRO CAUAMÉ		FONE:3627-6966
32	ESCOLA MUNICIPAL MENINO DE JESUS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL	
	END.:RUA LINDOLFO BERNARDO COUTINHO, Nº 330 – BAIRRO ASA BRANCA	FONE:3224-9184
33	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DE PRAGA 2º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
	QUANT. DE ALUNOS:450 PORTE: 3	QUANT. DE TURMAS: 16
	END.:RUA ITAJARA, Nº 225 – BAIRRO JÓQUEI CLUBE	FONE:3624-1269
34	ESCOLA MUNICIPAL NEWTON TAVARES 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
	QUANT. DE ALUNOS: 890 PORTE: 4	QUANT. DE TURMAS: 34
	END.: R. CASTELO BRANCO, Nº1277 - BAIRRO (CALUNGA) CAETANO FILHO	FONE:3623-1483
35	ESCOLA MUNICIPAL NOVA CANAÃ 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
	QUANT. DE ALUNOS: 889 PORTE: 4	QUANT. DE TURMAS: 38
	END.:RUA JERICÓ, Nº 405 – BAIRRO NOVA CANAÃ	FONE:3627-7026
36	ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA DE CASTRO MACHADO 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
	QUANT. DE ALUNOS: 824 PORTE: 4	QUANT. DE TURMAS: 30
	END.:RUA MONTE SINAI, Nº 403 – BAIRRO PROFª ARACELI	FONE:3628-6874 / 3628-4961
37	ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
	QUANT. DE ALUNOS:550 PORTE: 3	QUANT. DE TURMAS: 24
	END.:AV. GENERAL SAMPAIO, Nº 262 – BAIRRO 13 DE SETEMBRO	FONE:3624-4525
38	ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL	
	QUANT. DE ALUNOS:356 PORTE: 2	QUANT. DE TURMAS: 14
	END.: RUA JOCA FARIAS, Nº 1018 – BAIRRO CARANÃ	FONE: 3628-4769
39	ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
	QUANT. DE ALUNOS: 328 PORTE: 2	QUANT. DE TURMAS: 14
	END.:RUA BELARMINO FERNANDO MAGALHÃES, Nº 1362 – B. TANCREDO NEVES	FONE:3623-3171
40	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS RAIMUNDO RODRIGUES 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
	QUANT. DE ALUNOS: 1058 PORTE: 4	QUANT. DE TURMAS: 46
	END.:RUA H. MARDEL DE MAGALHÃES, Nº 1265 – BAIRRO TANCREDO NEVES	FONE:3625-4484
41	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMAZONA DE OLIVEIRA MONTEIRO 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
	QUANT. DE ALUNOS: 893 PORTE: 4	QUANT. DE TURMAS: 30
	END.:RUA C-35, Nº 623 – BAIRRO DOUTOR SÍLVIO LEITE	FONE:3627-4470
42	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA SANDRA NASCIMENTO QUEIROZ 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
	QUANT. DE ALUNOS: 1,310 PORTE: 5	QUANT. DE TURMAS: 48
	END.: AVENIDA DO SOL, Nº 623 - BAIRRO CIDADE SATÉLITE	FONE:3621-3219
43	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIA FERNANDES CUTRIN 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL	
	QUANT. DE ALUNOS:296 PORTE: 2	QUANT. DE TURMAS:12
	END.:ABRAHÃO FÉLIX LIMA S/N - BAIRRO: JARDIM TROPICAL	FONE*****



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

44	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CARMEM EUGÊNIA MACAGGI 2º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: 749 PORTE: 3		QUANT. DE TURMAS: 30
END.: AV. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Nº 3351 – B. ASA BRANCA		FONE: 3623-7626
4 5	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DANÚBIA CARVALHO DE OLIVEIRA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANT. DE ALUNOS: 299 PORTE: 2		QUANT. DE TURMAS: 12
END.: RUA PAVÃO, Nº 103-1, BAIRRO MECEJANA		FONE: ***
46	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDSONINA DE BARROS VILLA 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: 536 PORTE: 3		QUANT. DE TURMAS: 24
END.: RUA AMAPÁ, Nº 872 – BAIRRO DOS ESTADOS		FONE: 3623-1741
47	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GLEMÍRIA GONZAGA ANDRADE 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
QUANT. DE ALUNOS: 1.182 PORTE: 4		QUANT. DE TURMAS: 46
END.: AVENIDA DO SOL, Nº 395 – BAIRRO CIDADE SATELITE		FONE: 3627-4579
48	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANY DOS SANTOS PARENTE 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANT. DE ALUNOS: 416 PORTE: 3		QUANT. DE TURMAS: 14
END.: RUA MONTE SINAL, S/Nº, BAIRRO RAIAR DO SOL		FONE: *****
4 9	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FRANCISCA DA SILVA LEMOS 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: 664 PORTE: 3		QUANT. DE TURMAS: 26
END.: RUA MESTRE ALBANO, Nº 1865 - BAIRRO BURITIS		FONE: 3625-4178
50	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GERTRUDES MOTA DE LIMA 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
QUANT. DE ALUNOS: 1.166 PORTE: 4		QUANT. DE TURMAS: 42
END.: RUA ANTÔNIO COUTRIN, Nº 1299 – BAIRRO SANTA LUZIA		FONE: 3627-8866
51	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ELOY GOMES 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª a 4ª SÉRIE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
QUANT. DE ALUNOS: 940 PORTE: 4		QUANT. DE TURMAS: 36
END.: AV MAJOR ECELTON PINTO, Nº 1000 – S. HÉLIO CAMPOS / CONJUNTO CIDADÃO		FONE: 3628-2574
52	ESCOLA MUNICIPAL RAIOS DE SOL 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º e 3º ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: 794 PORTE: 3		QUANT. DE TURMAS: 36
END.: RUA CURITIBA, Nº 446 – BAIRRO NOVA CIDADE		FONE: 3626-7131
53	ESCOLA MUNICIPAL RUJANE SEVERIANO DOS SANTOS 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: 940 PORTE: 4		QUANT. DE TURMAS: 36
END.: RUA EUCLIDES GOMES DA SILVA, S/Nº – BAIRRO ALVORADA		FONE: 3625-1129
54	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DARCY RIBEIRO 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: 833 PORTE: 4		QUANT. DE TURMAS: 32
END.: AVENIDA SANTO ANTONIO, Nº 1138 – BAIRRO EQUATORIAL		FONE: 3627-8402
55	ESCOLA MUNICIPAL SONHO INFANTIL 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANT. DE ALUNOS: 326 PORTE: 2		QUANT. DE TURMAS: 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

END.:RUA DECO FONTELES, Nº 622 – BAIRRO JARDIM FLORESTA		FONE:3623-2675
56	ESCOLA MUNICIPAL TIA LINDA 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANT. DE ALUNOS: 319 PORTE: 2		QUANT. DE TURMAS: 14
END.:RUA VER. VALDEMAR GOMES, Nº 722 – BAIRRO DR SÍLVIO BOTELHO		FONE:3628-8187 / 3627-0782
57	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMARINA NORMANDO MARTINS 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: 976 PORTE:4		QUANT. DE TURMAS: 34
END.:RUA MACAPÁ, Nº 740 – BAIRRO NOVA CIDADE		FONE: 3626-7055
58	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ CLARA 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANT. DE ALUNOS: 242 PORTE:2		QUANT. DE TURMAS:10
END.:RUA: PARAGUAI, Nº 259 – BAIRRO CAUAMÉ		FONE:3626-9365
59	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ DANDÃE 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANT. DE ALUNOS: 283 PORTE: 2		QUANT. DE TURMAS: 12
END.:AVENIDA ATAÍDE TEIVE, Nº 2445 – BAIRRO LIBERDADE		FONE:3624-2999
60	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ EURÍDES 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL	
QUANT. DE ALUNOS: 346 PORTE: 2		QUANT. DE TURMAS: 14
END.: RUA LUIZ REIS CRISTO, Nº 1160 – BAIRRO JARDIM EQUATORIAL		FONE: 3224-8110
61	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ JÚLIA 1º ao 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: 284 PORTE: 2		QUANT. DE TURMAS: 12
END.:AV. MARIO HOMEM DE MELO, Nº 4665 – BAIRRO CAIMBÉ		FONE: 3224-3262
62	ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS ASSUNÇÃO RIBEIRO ARAÚJO 1º e 2º PERIODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: 420 PORTE: 3		QUANT. DE TURMAS: 14
END.: RUARIO VERDE 164-180 - BAIRRO: BELAVISTA		FONE:****

CRECHE E PROINFÂNCIA

01	ESCOLA MUNICIPAL ALDO TORREIAS DO NASCIMENTO CRECHE	
QUANT. DE ALUNOS: 241 PORTE: 2		QUANT. DE TURMAS: 8
END.:RUA BOLÍVIA 606, BAIRRO: CAUAMÉ		FONE: ****
02	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO AIRTON OLIVEIRA DIAS CRECHE 1º e 2º PERIODO	
QUANT.DEALUNOS: 363 PORTE: 2		QUANT. DE TURMAS:12
END: RUA MASSARANDUBA S/N BAIRRO PARAVIANA		FONE: ***
03	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA RIOS PEIXOTO CRECHE 1º e 2º PERIODO	
QUANT.DEALUNOS: 357 PORTE: 2		QUANT. DE TURMAS: 14
END.:JOSÉ LACERDA S/N BAIRRO CIDADE SATELITE		FONE: ***
04	ESCOLA MUNICIPAL EUNICE QUEIROZ DE FARIA CRECHE 1º e 2º PERIODO	
QUANT.DEALUNOS: 356 PORTE: 2		QUANT. DE TURMAS: 14
END:RUA JOSEMAR BATISTA DE SOUZA, 341 CIDADE SATELITE		FONE: ***
05	ESCOLA MUNICIPAL FÁTIMA CÂNDIDO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CRECHE 1º e 2º PERIODO		
QUANT. DE ALUNOS: 309	PORTE: 2	QUANT. DE TURMAS: 12
END.: RUA DAS GALAXIAS Nº 1794 CIDADE SATELITE		FONE: ****
06	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FREIRE BRANDÃO CRECHE 1º e 2º PERIODO	
QUANT. DE ALUNOS: 359	PORTE: 2	QUANT. DE TURMAS: 14
END.: RUA CC 24, S/N BAIRRO CIDADÃO		FONE: ***
07	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ÁUREA DE HOLANDA LIMA CRECHE 1º e 2º PERIODO	
QUANT. DE ALUNOS: 277	PORTE: 2	QUANT. DE TURMAS: 12
END.: TR. DOS MACUXIS, S/N, BAIRRO EQUATORIAL – CONJ. CRUVIANA		FONE:
08	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LÍDIA COELHO TAVARES CRECHE 1º e 2º PERIODO	
QUANT. DE ALUNOS: 319	PORTE: 2	QUANT. DE TURMAS: 12
END.: RUA. BRÉSCIA Nº 526, BAIRRO CENTENÁRIO		FONE: *****
09	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JAMES MACELLARO THOMÉ CRECHE 1º e 2º PERIODO	
QUANT. DE ALUNOS: 306	PORTE: 2	QUANT. DE TURMAS: 12
END.: RUA PS 02 S/N – CENTENÁRIO – CEP: 69312-606		FONE: ****
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ODIR LUCAS DA SILVA CRECHE 1º e 2º PERIODO	
QUANT. DE ALUNOS: 308	PORTE: 2	QUANT. DE TURMAS: 12
END.: RUA PORTO VELHO Nº 314, BAIRRO NOVA CIDADE		FONE: *****
11	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERREIRA MONTEIRO CRECHE 1º e 2º PERIODO	
QUANT. DE ALUNOS: 295	PORTE: 2	QUANT. DE TURMAS: 12
END.: AVENIDA MAJOR ECILDON PINTO Nº 1309 BAIRRO LAURA MOREIRA		FONE: *****
12	ESCOLA MUNICIPAL VILA JARDIM CRECHE 1º e 2º PERIODO	
QUANT. DE ALUNOS: 348	PORTE: 2	QUANT. DE TURMAS: 13
END.: AV. JARDIM, QD. JATOBA, S/N – CONJ. VILA JARDIM CIDADE SATELITE		FONE: *****
13	ESCOLA MUNICIPAL VALDERLEIDE BARAÚNA BRANDÃO CRECHE 1º e 2º PERIODO	
QUANT. DE ALUNOS: 312	PORTE: 2	QUANT. DE TURMAS: 12
END.: AV. GENERAL ATAÍDE TEIVE, S/Nº, BAIRRO EQUATORIAL – CONJUNTO CRUVIANA		FONE: *****
14	ESCOLA MUNICIPAL WALDINETE DE CARVALHO CHAVES CRECHE 1º e 2º PERIODO	
QUANT. DE ALUNOS: 364	PORTE: 2	QUANT. DE TURMAS: 14
END.: RUA DELMAN VERAS, 342 - BAIRRO DR. SILVIO BOTELHO		FONE: ****

CASAS MÃE

1 - NÚCLEO NOVA CIDADE NOVA CIDADE – NOVA CIDADE I – NOVA CIDADE II –		
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE: 1	QUANT. DE TURMAS:
END.: RUA: PALMAS, 868 - NOVA CIDADE		FONE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2 - NÚCLEO BELA VISTA PRISCILA MIRIAN GALVÃO ALMEIDA – 29 alunos BELA VISTA–		
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE: 1	QUANT. DE TURMAS: 1
END: RUA DOS ASTROS, 1885 - BELA VISTA		FONE:
3 - NÚCLEO RAIAR DO SOL RAIAR DO SOL– MUNDO ENCANTADO–		
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE: 1	QUANT. DE TURMAS: 1
END: RUA: UNIVERSO, 1334 - RAIAR DO SOL		FONE:
4 - NÚCLEO CENTENÁRIO FLOR DO CAMPO– LAGOA ENCANTADA– RECANTO DO AMOR–		
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE: 1	QUANT. DE TURMAS: 1
END: RUA: SANTA MARIA, S/N - CENTENÁRIO		FONE:
5 - NÚCLEO PINTOLÂNDIA VOVÓ JOANA– VOVÓ SEVERINA– VOVÓ WANDA– VOVÓ ELENIR–		
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE: 1	QUANT. DE TURMAS: 1
END: AVENIDA NAZARÉ FILGUEIRAS, S/Nº, BAIRRO: PINTOLÂNDIA		FONE:
6 - NÚCLEO SENADOR HÉLIO CAMPOS TIA RAY– TIA LÍDIA– SENADOR I– SENADOR II–		
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE: 1	QUANT. DE TURMAS: 1
END: RUA: N-17 COM S-28 - SENADOR HÉLIO CAMPOS		FONE: 3621-6075
7 - NÚCLEO ALVORADA VOVÓ FRANCISCA– VOVOZINHA ALTAÍDE–		
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE: 1	QUANT. DE TURMAS: 1
END: RUA: Z-06, 2096 - ALVORADA		FONE:
8 - NÚCLEO EQUATORIAL VOVÓ ROSA– TIA NEIDE– LUZ DO SOL–		
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE: 1	QUANT. DE TURMAS: 1
END: RUA: TRAVESSA MACUXI, S/N - EQUATORIAL		FONE: 3627-9211
9 - NÚCLEO CIDADE SATÉLITE I VOVÓ CONCEIÇÃO– VOVÓ JOANA CIDADE– PEDACINHO DE GENTE–		
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE: 1	QUANT. DE TURMAS: 1
END: RUA: AV: SOL, S/N - CIDADE SATÉLITE		FONE: 3628-9538
10 - NÚCLEO CIDADE SATÉLITE II SINHÁ LARANJEIRA– TIA LOURDES–		
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE: 1	QUANT. DE TURMAS: 1
END: RUA: J, S/ - CIDADE SATÉLITE		FONE: 3627-3131



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11 - NÚCLEO JARDIM CARANÃ TIA ÀUREA- VOVÓ ELZA MESQUITA-		
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE: 1	QUANT. DE TURMAS: 1
END: RUA: CLARICE DE MELO CABRAL, S/N - JARDIM CARANÃ		FONE: 3627-3132
12 - NÚCLEO CIDADÃO TIA DULCE- TIA HÉRIKA- BRILHA ESTRELINHA-		
QUANT. DE ALUNOS:	PORTE: 1	QUANT. DE TURMAS: 1
END: RUA: DOS TRABALHADORES, S/N - CIDADÃO		FONE:

ESCOLAS INDÍGENAS

01	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CLEMENTE DOS SANTOS – MUTISSERIADO 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: 73	PORTE: 1	QUANT. DE TURMAS: 5
END: COMUNIDADE VISTA NOVA		FONE:*****
02	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DUKUZY SEBASTIÃO 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: 96	PORTE: 2	QUANT. DE TURMAS: 6
END: COMUNIDADE DO LAGO GRANDE		FONE:*****
03	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA IGNÊS BENEDICTO 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: 72	PORTE: 1	QUANT. DE TURMAS: 5
END: COMUNIDADE DO MILHO		FONE:*****
04	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARTINS PEREIRA DA SILVA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: 51	PORTE: 1	QUANT. DE TURMAS: 4
END: COMUNIDADE DO MORCEGO		FONE:*****
05	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA FRANCISCA GOMES DA SILVA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: 47	PORTE: 1	QUANT. DE TURMAS: 4
END: COMUNIDADE SERRA DO TRUARÚ		FONE:*****
06	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TUXAUA ALBINO MORAIS 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: 59	PORTE: 1	QUANT. DE TURMAS: 5
END: COMUNIDADE DA ILHA		FONE:*****
07	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KO'KO ERMELINDA RAPOSO DA SILVA 1º e 2º PERÍODO EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: 98	PORTE: 2	QUANT. DE TURMAS: 6
END: COMUNIDADE CAMPO ALEGRE		FONE:*****
08	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ TEREZINHA DA SILVA	
QUANT. DE ALUNOS: 45	PORTE: 1	QUANT. DE TURMAS: 3
END: COMUNIDADE BOM JESUS		FONE: *****
09	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ TEREZA DA SILVA - EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: 59		DECRETO: Nº 086/E 28/05/2013
PORTE: 1		QUANT. DE TURMAS: 3
END: COMUNIDADE DARÔRA		FONE: *****
10	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VICENTE ANDRÉ DA SILVA - EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: 108		DECRETO: Nº 011/E 27/01/2012
PORTE: 2		QUANT. DE TURMAS: 7
END: COMUNIDADE TRUARÚ DA CABECEIRA		FONE: *****



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÓ ANTÔNIA CELESTINA DA SILVA – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 049/E 30/03/2012
QUANT. DE ALUNOS: 126 PORTE:2		QUANT. DE TURMAS: 7
END: COMUNIDADE VISTA ALEGRE		FONE:*****
12	ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA VOVÔ JANDICO DA SILVA – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 072/E 07/05/2010
QUANT. DE ALUNOS: 67 PORTE:1		QUANT. DE TURMAS: 5
END: COMUNIDADE SERRA DA MOÇA		FONE:*****

ESCOLAS DO CAMPO/RURALS

01	ESCOLA MUNICIPAL BALDUÍNO WOTTRICH – EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
QUANT. DE ALUNOS: 596 PORTE: 3		QUANT. DE TURMAS: 20
END.: ZONA RURAL – MONTE CRISTO		FONE: 3626-9574
02	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DIAS DE ABREU – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 148/E 30/08/2013
QUANT. DE ALUNOS: 49 PORTE:1		QUANT. DE TURMAS: 6
END: VILA DO PASSARÃO		FONE:*****
03	ESCOLA MUNICIPAL LEILA MARIA DA SILVEIRA – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 131/E 29/07/2013
QUANT. DE ALUNOS: 85 PORTE: 2		QUANT. DE TURMAS: 6
04	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID FEITOSA NETO – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 141/E 20/08/2013
QUANT. DE ALUNOS: 270 PORTE:2		QUANT. DE TURMAS: 14
END: REGIÃO DO MURUPÚ – PÓLO I P.A. NOVA AMAZÔNIA/MURUPÚ		FONE:*****
05	ESCOLA MUNICIPAL AURELIANO SOARES DA SILVA – EDU. INFANTIL – ENS. FUNDAMENTAL	DECRETO: Nº 183/E 29/10/2013
QUANT. DE ALUNOS: 187 PORTE: 2		QUANT. DE TURMAS: 11
END: REGIÃO DO TRUARÚ – VICINAL I P.A. NOVA AMAZÔNIA		FONE:9961-9225



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI
SOMA POR MODALIDADE

LOTE I						
Por unidade de medida	Fundamental	Creche	Pré-escola	EJA	Indígena	Especial
Frasco	13.474	1.244	4.354	207	1.037	415
	4.242	392	1.371	65	326	131
	260	24	84	4	20	8
Kg	47.794	4.412	15.441	735	3.677	1.471
	148.839	13.739	48.086	2.290	11.449	4.580
	11.813	1.090	3.816	182	909	363
	11.753	1.085	3.797	181	904	362
	8.649	798	2.794	133	665	266
	30.997	2.861	10.014	477	2.384	954
	6.851	632	2.213	105	527	211
	10.565	975	3.414	163	813	325
Pacote	130	12	42	2	10	4
	79.761	7.363	25.769	1.227	6.136	2.454
	136.080	12.561	43.965	2.094	10.468	4.187
	18.816	1.737	6.080	290	1.448	579
	11.797	1.089	3.811	181	907	363
	28.633	2.643	9.251	441	2.203	881
	35.421	3.270	11.444	545	2.725	1.090
	53.382	4.928	17.247	821	4.106	1.643
	15.286	1.411	4.939	235	1.176	470
	61.496	5.677	19.868	946	4.730	1.892
	2.897	267	936	45	223	89
	2.712	251	877	42	209	84
	2.712	251	877	42	209	84
	53.887	4.974	17.409	829	4.145	1.658
Unidade	103	10	34	2	8	3
	130	12	42	2	10	4
	195	18	63	3	15	6
	1.296	120	419	20	100	40
	181.331	16.738	58.584	2.790	13.949	5.579
FRASCO	65	6	21	1	5	2
	1.786	165	578	28	138	55
	1.067	98	344	16	82	33
	17.976	1.660	5.809	276	1.383	554
KG	277.391	25.604	89.617	4.268	21.338	8.536
PACOTE	503.308	46.462	162.612	7.745	38.718	15.487
UNIDADE	185.545	17.127	59.946	2.855	14.274	5.709
SOMA POR UNIDADE DE MEDIDA - LOTE I	984.220	90.853	317.984	15.144	75.713	30.286
QUANTIDADES DOS LOTE I						
Por unidade de medida	Fundamental	Creche	Pré-escola	EJA	Indígena	Especial
Lote 1	984.220	90.853	317.984	15.144	75.713	30.286



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV / SMEC Nº ____/2024.
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-ESTIVAS), PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE, SAUDÁVEL E ADEQUADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 014170/2023**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 159/2023**, para Registro de Preços, homologado em ____/____/____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	GRUPO/ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) GRUPO/ITEM(S)
	GRUPO - 1 A 3 ITEM - 1	

DETALHAMENTO DOS GRUPOS

GRUPO 1,2,3					
FORNECEDOR:					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
-					
-					
-					
VALOR TOTAL DO GRUPO 1,2,3					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DETALHAMENTO DO ITEM

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1						
VALOR TOTAL DO ITEM 1						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-ESTIVAS), PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE, SAUDÁVEL E ADEQUADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe:

3.1.1 – Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 – Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.1.3 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 – A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 – A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a fornecer o material e/ou prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 – É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 – A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 – O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.6 – Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 – Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à SMLIC, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 – Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 202 4.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:
2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR E A
EMPRESA _____ PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 014170/2023**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 159/2023**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-ESTIVAS), PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE, SAUDÁVEL E ADEQUADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos **GRUPOS DE 1 a 3 E ITEM 1**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 159/2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura;

4.2.1 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

4.3.1 – Nas hipóteses previstas no subitem 4.3., o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

4.4 – Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DOS REAJUSTES:

4.5 – Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo da execução do objeto exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso da execução, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor - IPCA.

4.5.1 – No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

4.5.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.3 – No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6.1 – A vigência do contrato será até a finalização dos créditos orçamentários do ano da assinatura do Contrato, conforme caput. do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1 – As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1 – As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação;

1.1 – Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da: **Unidade Orçamentária:** 020701 **Funcional Programática:** 12.365.0078.2050-Creche, 12.365.0078.2055-Pré-escola, 12.361.0016.2036-Fundamental, 12.361.0016.2041-EJA, 12.361.0018.2046-Educ. Indígena e 12.367.0017.2042-Educ. Especial, **Categoria Econômica:** 3.3.90.32.00 **Fontes de Recursos:** PRÓPRIO tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ____, de ____/____/2024, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 – Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 – ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 – Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 014170/2023 – SMEC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-ESTIVAS), PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE, SAUDÁVEL E ADEQUADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

GRUPO	MARCA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
I - NÃO PERECÍVEIS (ESTOCÁVEIS)		1	Açúcar, tipo cristal, sacarose de cana de açúcar, na cor branca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 1 kg, com identificação na embalagem do fabricante, ingredientes, valor nutricional, peso líquido, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, bolor, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Não serão permitidas embalagens danificadas.	KG	73.530		
		2	Arroz tipo 1, beneficiado, agulhinha, branco, subgrupo polido, classe longo fino. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento de sujidades, bolor, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	KG	228.983		
		3	Aveia em flocos finos, beneficiada, embalagem com 165g a 170g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	122.710		
		4	Biscoito Salgado Integral, embalagem resistente de polietileno atóxico transparente dupla, com 6 pacotes individuais contendo APROXIMADAMENTE 24 a 27g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações	Pacote	209.355		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade superior a 03 (três) meses a partir da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.				
		5	Café, devidamente selecionado, beneficiado, torrado, moído, embalagem resistente de polietileno atóxico transparente com 250g, contendo data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais conforme legislação vigente e com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Prazo mínimo de validade de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	28.950		
		6	Cereal a base de aveia, trigo e cevada, contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo 180g a 230g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	18.148		
		7	Chocolate em pó, chocolate 32% de Cacau em pó solúvel. Embalagem com 200g contendo data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	44.052		
		9	Farinha de Mandioca, tipo 1, grupo Seca, classe fina, embalagem de polietileno atóxico transparente de 1kg, com rotulagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento de sujidades, bolor, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Kg	18.173		
		10	Farinha de Milho Flocada, tipo flocão, embalagem de polietileno atóxico com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor,	Pacote	82.127		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			odor e sabor característicos. Validade mínima de 4 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.				
		11	Farinha de tapioca, classe granulada, tipo 1, embalagem de de polietileno atóxico 500g, com rotulagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	23.517		
		12	Farinha de trigo sem fermento, obtida do cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa, com aspecto de pó fino, cor branca e enriquecida com ferro e ácido fólico. Em embalagem contendo 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, bolor, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Kg	18.082		
		13	Feijão fradinho, tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação, apto para consumo, embalagem de polietileno atóxico de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Kg	13.305		
		14	Feijão carioca, tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação, apto para consumo, embalagem de polietileno atóxico de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Kg	47.687		
		15	Feijão Preto, tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação, apto para consumo, embalagem de polietileno atóxico de 1kg, com identificação do produto, marca	Kg	10.539		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.				
		16	Fermento em pó químico, Embalagem contendo 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Unidade	1.995		
		18	Macarrão Espaguete com ovos, tipo espaguete, a base de farinha de trigo, com ovos, embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	94.609		
		19	Óleo de Soja, óleo vegetal comestível, aspecto límpido, sem rancificação e isento de impurezas, embalagem contendo 900 ml, frasco de plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Frasco	20.731		
		21	Polvilho azedo, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	4.175		
		22	Polvilho doce, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem contendo 500g, plástica atóxico, resistente, contendo identificação do	Pacote	4.175		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.				
		23	Sal refinado, iodado, com granulações uniformes, com cristais brancos, não pegajosos ou empedrados. Embalagem resistente de polietileno atóxico com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e com registro no Ministério da Saúde. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Kg	16.255		
		24	Rosquinha sabor Leite, contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de leite e agradável. Embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	82.902		
		25	Vinagre Branco, produto translúcido, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente contendo 750 ml, frasco de plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Frasco	6.527		
		26	Adoçante Dietético em pó, contendo Edulcorantes: Sucralose e Acesulfame de Potássio. Embalagem de aproximadamente 56g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Unida de	100		
		27	Arroz Integral, grupo beneficiado, subgrupo integral, classe longo fino, tipo 1.	Kg	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.				
		28	Farinha de Arroz Flocada, embalagem resistente de polietileno atóxico com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	160		
		31	Macarrão Integral, tipo espaguete, embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	200		
		32	Macarrão sem Glúten, sem ovos, massa feita de arroz, massa seca. Formato parafuso, fusilli ou penne. Embalagem resistente de polietileno atóxico com 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Isento sujidades, parasitas, bolor, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	300		
		33	Óleo de Girassol, óleo vegetal comestível, aspecto límpido, sem rancificação e isento de impurezas, envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Frasco	400		
Valor total estimado do grupo I							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

GRUPO	MARCA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
II - NÃO PERECÍVEIS (CONDIMENTOS)		8	Colorífico (colorau), urucum, produto industrializado em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha intensa, embalagem de plástica de 100g. Com data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais conforme legislação vigente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou inistério da Saúde. Com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Pacote	54.495		
		20	Orégano, desidratado, embalagem com 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas	Pacote	4.457		
Valor total estimado do grupo II							
GRUPO	MARCA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
III - NÃO PERECÍVEIS (LACTICÍNIOS)		17	Leite em Pó, integral, sem adição de açúcar. Embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Und.	278.971		
		30	Leite em pó integral zero lactose, sem adição de açúcar, contendo vitaminas e minerais, fonte de cálcio. Embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 300g a 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais conforme legislação vigente. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 6 meses, contado da data de entrega. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Und.	1.640		
Valor total estimado do grupo III							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITEM	MARCA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
I - PERECÍVEIS (LACTICÍNIOS)		29	Iogurte zero lactose, sabores variados, tipo sem lactose, com polpa de frutas para dietas com restrição de lactose. Embalagem com aproximadamente 165 a 170 gramas, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com registro no SIF ou SIE. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 1 mês, contado da data de entrega. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Não serão permitidas embalagens danificadas.	Und.	2.750		
Valor total estimado do ITEM I							

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para Fornecimento :	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2024	Ass. e Carimbo do Proponente :